

15-0512/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 512/2018 DE
25/06/2018**

Promovente:

FRENTE COMUNITÁRIA E CIDADANIA

Ementa:

ENVIO DE PROPOSTA DE REFORMA JURÍDICA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS
 CNPJ. 09.661.275/00001-40
 RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.
 CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL
 EMAIL: FCC2014\$HOTMAILC.COM

Folha nº 1.001 do proc.
 nº 15-512 de 2018

MARCELO BATISTA ESPERANÇA
 Técnico Administrativo
 RF 11.232

09661 275/0001-40

FRENTE COMUNITARIA E
 CIDADANIA - F.C.C.
 ENTIDADE CIVIL DE DEFESA
 DOS DIREITOS SOCIAIS
 Rua Conselheiro Furtado, 96
 Liberdade - CEP 01511-000
 SAO PAULO - SP

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO- CMSP.
 AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL- CMSP-GAB. 8º ANDAR
 AT. SR. EXELENTE SR. PRESIDENTE DA CMSP-GAB-2018
 PALACIO PADRE JOSE DE ANCHIETA- CMSP.
 VIADUTO JACAREI, 100- BELA VISTA-SAO PAULO- CAPITAL

REF: ASSUNTO: DO ENVIO DA PORPOSTA DA REFORMA JURIDICA CONSTI-
 TUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- PRJCMSP.
 DA PROPONENTE DA ENTIDADE ACIMA CITADA. E ABAIXO
 DESCRITO E ESPECIFICOS JUNTO A CMSP-GAB.2018.

VIA OFICIO NRº19-2018- F.C.C. DIRIGIDO A CMSP-GAB. AO SR.
 PRESIDENTE DA CMSP-2018. NO DISPOTO DO INSTRUMENTO JURIDICO-
 REGIMENTAIS DA RICMSP. DOS ATOS INTERNOS JURIDICOS REGIMENTAIS.
 ESPECIFICOS , PARA A DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA PRJCMSP.

- DO REGIMENTO INTERNO DA CMSP NRº02/26.04.1991:
- DO REGIMENTO INTERNO DA CMSP. NRº16/02.04.2013:
- I- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CMSP.
- II- DA COMPETENCIA INTERNA DO PRESIDENTE DA CMSP.
- III- DAS ATRIBUIÇÕES INTERNAS DAS SECRETARIAS:
- IV- DOS PARECERES INTERNOS ADMINISTRATIVOS:
- V- DOS PARECERES JURIDICO DA PRESIDENCIA DA CMSP-GAB.
- VIA OFICIO DA CMSP A ENTIDADE CIVIL PROPONENTE:
- a)- NO PRAZO DE 45-DIAS(QUARENTA CINCO DIAS):
- b)- VIA PROTOCOLO NUMERADO E DATADO E ASSINADO PELA CMSP-GAB.
- c)- DA SOLICITAÇÃO DO AGENDAMENTO DE UMA REUNIAO JUNTO A CMSP-GAB. E JUNTO A ENTIDADE ACIMA CITADA:
- 1)- VIA OFICIO DA CMSP.GAB.
- 2)- A DTA: 3)- O DIA: 4)- O HORARIO:
- 5)- O LOCAL: 6)- A PRJCMSP.
- VI- DO INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
- a)- VIA PROJETO DE LEI MUNICIPAL NRº ____/____: PRJCMSP
- b)- DA CMSP-GAB. b)- DA SGP-GAB. c)- DA CCJL-GAB.
- d)- DOS LIDERES: e)- DOS VEREADORES:
- f)- DA CERJCMSP. g)- DOS PRESIDENTES DAS COMISSOES:
- VII- DO INSTRUMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL ESPECIFICO: DA PRJCMSP. A CMSP.GAB.
- a)- VIA PROJETO DE LEI MUNICIPAL NRº ____/____: PRJCMSP.
- b)- VIA EMENDA A CONSTITUIÇÃO DO MUNICIPIO-PECM. NRº ____/____: PRJCMSP.
- c)- VIA REQUERIMENTO JURIDICO NRº ____/____: PRJCMSP. DA CMSP. GAB.
- d)- VIA REQUERIMENTO ADMINIST. REGIMENTAL NRº ____/____: DA CMSP. E DAS COMISSOES E DA CERJCMSP.
- e)- DAS PROPOSTAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NRº ____/____: PRJCMSP./ ESPECIFICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SETORIAIS: PUBLICAS MUNICIPAL E PRIVADAS SETORIAIS:
- VIII- DAS DISPOSIÇÃO GERAL PRELIMINARES E ESPECIFICAS DA PROPOSTA DA REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- PRJCMSP.

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
 F.C.C.

Obs: EM ANEXOS (06) - Copias

25.06.20

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RE. 11.232

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS
CNPJ. 09.661.275/0001-40
RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.
CEP 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL
EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGINAS: 1.0. + 2.0. DO OFICIO NRº 019-
2018- F.C.C. A CMSP.GAB. DA PRJCMSP.

DO INCISO VIII- DA PAGINA 1.0.

- a)- DOS ESTUDOS TECNICOS ESPECIFICOS JURIDICOS-CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:PRJCMSP.
- b)- DAS ANALISES TECNICAS ESPECIFICAS JURIDICOS-CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- c)- DOS DEBATES TECNICOS ESPECIFICOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- d)- DAS DESCRIÇÕES TECNICAS E ESPECIFICAS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- e)- DAS NARRAÇÕES TECNICAS E ESPECIFICAS JURIDICAS-CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- f)- DAS REDAÇÕES TECNICAS E ESPECIFICAS JURIDICAS-CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- g)- DAS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAL ESPECIFICAS JURIDICAS MUNICIPAL SETORIAIS MUNICIPAL:
 - 1)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
 - 2)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
 - 3)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
 - 4)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
 - 5)- DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
 - 6)- DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
 - 7)- DAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAL:
 - 8)- DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SETORIAIS:
 - 9)- DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL: RGM-CGM-SMNJ-SMJC.
- h)- DOS EIXOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- E.J.C.M.S.P. ESPECIFICOS SETORIAIS:
 - 1)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- PMSP-GAB.
 - 2)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CMSP-GAB.
 - 3)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA- SGM-GAB.
 - 4)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
 - 5)- DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
 - 6)- DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
 - 7)- DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SETORIAIS:
 - 8)- DOS PARTIDOS POLITICOS MUNICIPAL:
 - 9)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL JUDICIARIO MUNICIPAL:
 - 10)- DAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAL SETORIAIS:
- i)- DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- I.J.C.M.S.P. SETORIAIS: MUNICIPAL: ESPECI-
 - a)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PMSP-GAB. COS:
 - b)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CMSP-GAB.
 - c)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA SETORIAIS:
 - d)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA SETORIAIS:
 - e)- DAS EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAL INDIRETA SETORIAIS:
 - f)- DAS SOCIEDADES CIVIL SETORIAIS:
 - g)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL JUDICIARIO MUNICIPAL:
 - h)- DOS PARTIDOS POLITICOS MUNICIPAL:
 - i)- DAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAL SETORIAIS:
 - j)- DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SETORIAIS:
- j)- DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO ESPECIFICAS SETORIAIS PUBLICAS E PRIVADAS:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

25.06.2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.

CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGINAS: 1.0. +2.0. +3.0. DO FOCIO NRº
019-2018- F.C.C. ACMSP- GAB. DA PRJCMSP.

DO ITEM DA Alinea Da Letra j)- DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- N.J.C.M.S.P.

(SETORIAIS MUNICIPAL E PRIVADAS SETORIAIS):

- 1- a)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PMSP-GAB.
- 2- b)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL- CMSP-GAB.
- 3- c)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA SETORIAIS:
- 4- d)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA SETORIAIS:
- 5- e)- DAS EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAL INDIRETA SETORIAIS:
- 6- f)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL JUDICIARIO:
- 7- g)- DOS PARTIDOS POLITICOS MUNICIPAL:
- 8- h)- DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 9- i)- DAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAL SETORIAIS:
- 10- j)- DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SETORIAIS:

- I- DAS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAL ESPECIFICAS SETORIAIS:
- II- DOS EIXOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SETORIAIS:
- III- DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO- SETORIAIS:
- IV- DOS ATOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SETORIAIS:
- V- DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SETORIAIS:
- VI- DOS REQUERIMENTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO- SETORIAIS MUNICIPAL: RJCMSP.

1.0. DA SOLICITAÇÕES JUNTO A CMSP-GAB.2018: DA PRJCMSP.

- 1.0.1. DA COMPETENCIAS JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO
- 1.0.2. DAS ATRIBUIÇÕES JURIDICAS CONST. DO MUNICIPIO:
- 1.0.3. DOS PARECERES JURIDICOS CONST. DO MUNICIPIO:
- 1.0.4. DO INSTRUMENTOS JURIDICOS CONST. DO MUNICIPIO:
- 1.0.5. DO ATO JURIDICO CONST. DO MUNICIPIO/CMSP-GAB.
- 1.0.6. DAS NORMAS JURIDICAS CONST. DO MUNICIPIO: PRJCMSP.
- 1.0.7. DO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS JUNTO A CMSP.GAB.
(VIA OFICIO DA CMSP-GAB-PRESIDENCIA-2018:
- 1.0.8. DA SOLICITAÇÃO DE UMA AUDIENCIA JUNTO A CMSP;GAB.
E JUNTO A ENTIDADE CIVIL ACIMA CITADA PROPONENTE:
 - 1.0.8.1. O DIA: 1.0.8.2. O HORARIO:
 - 1.0.8.3. A DATA: 1.0.8.4. O LOCAL:
 - 1.0.8.5. VIA OFICIO DA CMSP-GAB.2018:
 - 1.0.8.6. DA PRJCMSP.
 - 1.0.8.7. DA CERJCMSP. 1.0.8.8. DO RICERJCMSP.
- 1.0.9. DO AGENDAMENTO COM ANTECEDENCIA DE 15-DIAS:
ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIAO JUNTO A CMSP.GAB.
E JUNTO A ENTIDADE ACIMA CITADA:
- 1.0.10. DA INCLUSAO ESPECIFICAS DA PRJCMSP. SETORIAIS- MUNICIPAL:
- 1.0.11. NOS TERMOS DO RICMSP.1991 e de 2013:
NO CAPITULO IV- DO PRESIDENTE DA CMSP.
NO ARTIGO 16-
NO ARTIGO 17- SAO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA
NO II- Na a). CMSP.
E Na i). E NO INCISO V Na alinea a) e b). e c).
e d) e e). E NO INCISO XIII.

SEM MAIS? AGRADECEMOS PELA SUA ANTEGAO CONSCIENTE
DAS NECESSIDADES

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

25-06-2018
Coordenador Geral - FCC

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96 - CENTRO - SP

CEP. 01511-000 - SAO PAULO - CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - CMSP-2018-GAB.

AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CMSP-GAB.

AT. SR. PRESIDENTE DA CMSP-GAB. 6º ANDAR SALA 808

PALACIO PADRE JOSE DE ANCHIETA

VIADUTO JACAREI, 100 - BELA VISTA SAO PAULO

CEP. 01024-001 - SAO PAULO - CAPITAL

REF: ASSUNTOS : DO ENVIO DA PROPOSTA DA REFORMA JURIDICA
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-
PRJCMSP.2018, JUNTO A CMSP-GAB.E ABAIXO
DESCRITO E ESPECIFICO.

VIEMOS ATRAVES DESTA OFICIO Nº 019-2018- F.C C. PARA
ENVIAR A V.Exas. SR. PRESIDENTE DA CMSP-GAB. E PARA REQUE-
RER, A V.Exas. SR. PRESIDENTE DA CMSP.GAB. OS PARECERES-
TECNICOS PRELIMINARES, ESPECIFICAS DESTA PROPOSTA DA REFOR-
JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- PRJCMSP.
JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CMSP-GAB.

I- A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA REFORMA JURIDICA CONSTI-
TUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - P.R.J.C.M.S.P.

II- DO INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO DA L.O.M.

a)- DO TITULO I- DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: DA L.O.M.
NO ARTIGO 1º.

NO ARTIGO 2º NO INCISO I- II - III - IV - V - VI -
VII - VIII - IX - XII - XIII.

NO ARTIGO 3º.

- NO TITULO II- DO PODER MUNICIPAL

NO ARTIGO 5º NO §1º E NO §2º.

NO ARTIGO 6º.

NO ARTIGO 7º

NO ARTIGO 8º

NO ARTIGO 9º NO INCISO I - III.

NO ARTIGO 10

NO ARTIGO 11 .

- NO TITULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAL

NO CAPITULO I- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NA SEÇÃO I- DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO-CMSP.

NO ARTIGO 12

NO ARTIGO 13 A CMSP E A PMSP-GAB.

NO INCISO I- A P.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO II- IV - INCLUSAO A L.D.O. 2019- A PRJCMSP.

NO VI- AS DESPESAS PARA AS AUDIENCIAS PUBLICAS DISTRI-
TAIS E REGIONAIS E MUNICIPAL AOS MEMBROS C.E.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO XII- AS AUDIENCIAS PUBLICAS ; DISTRIAS, E
REGIONAIS E MUNICIPAL DA PRJCMSP.

NO INCISO XIII CRIAR E ALTERAR OS CARGOS DE MEMBROS
DA COMISSAO ESPECIAL DA REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL
DO MUNICIPIO DE SAO PAULO- C.E.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO XIV APROVAR AS DIRETRIZES GERAIS DA C.E.R.J.
C.M.S.P. E DA P.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO XVIII- LEGISLAR SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZA-

ÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE CONSELHOS E COMISSOES/CERJCMSP.

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25.06.2018

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS
CNPJ. 09.661.275/0001-40
RUA. CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP
CEP 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL
EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DA PAGINA (1) +(2)- DO OFICIO NRº 019-2018-
DA F.C.C. A CMSP-GAB-2018- DA PRJCMSP.

NO ARIGO 14 COMPETE PRIVATIVAMENTE A CMSP.GAB.

NO INCISO II- NO REGIMENTO INTERNO DA CMSP.

a) ELABORAR NO SEU REGIMENTO INTERNO-RICMSP.

- 1)- A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA JURÍDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SP.
- 2)- A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.1. PÚBLICO MUNICIPAL;
 - 2.2. SOCIEDADE CIVIL;
 - 2.3. INSTITUIÇÕES PÚBLICA E RIVADA SETORIAIS;
 - 2.4. O INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO REGIMENTAL
 - 2.5. AS ATRIBUIÇÕES DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.6. DA PROPOSTA DA REFORMA JURÍDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO/PRJCMSP.
 - 2.7. DAS COMPETÊNCIAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS REGIMENTAIS DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.8. DAS VAGAS DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.9. DO MANDATO DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.10. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REGIMENTAIS
 - 2.10.1. DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.10.2. DAS ATAS DAS REUNIÕES INTERNAS;
 - 2.10.3. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:
 - 2.10.3.1. DISTRITAIS;
 - 2.10.3.2. REGIONAIS;
 - 2.10.4. MUNICIPAL;
 - 2.11. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS REGIMENTAIS DA C.E.R.J.C.M.S.P. E DA P.R.J.C.M.S.P.
 - 2.11.1. DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.11.2. DOS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
 - 2.11.2.1. DISTRITAIS;
 - 2.11.2.2. REGIONAIS;
 - 2.11.2.3. MUNICIPAL;

NO INCISO VIII- CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DA P.R.J.C.M.S.P. A C.E.R.J.C.M.S.P. NOS TERMOS DO ARTIGO 33. E NO ARTIGO 32- NA SEÇÃO IV- DAS COMISSÕES, NO §1º E NO §2º E NO INCISO I E II E III.

NO INCISO XXI- CRIAR E ORGANIZAR E DISCIPLINAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES-ESPECIAL DA P.R.J.C.M.S.P. E DA C.E.R.J.C.M.S.P.

- a)- A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CERJCMSP.
- b)- OS CARGOS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
- c)- AS VAGAS E OS MANDATOS;
- d)- OS TRABALHOS INTERNOS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
- e)- AS ATAS INTERNAS DA C.E.R.J.C.M.S.P.
- f)- OS PARECERES INTERNOS
- g)- AS PUBLICAÇÕES INTERNAS DA C.E.R.J.C.M.
- h)- E OUTRAS SE NECESSÁRIOS E JULGADOS;

NA SEÇÃO II- DOS VEREADORES DA CMSP.

NO ARTIGO 16

NO ARTIGO 23.

NA SEÇÃO III- DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL

NO ARTIGO 24- .

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

25.06.2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11-232

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS
CNPJ. 09.661.275/0001-40
RUA CONSELHEIRO FURTADO 96- CENTRO-SP.
CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL
EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGINAS (1)+(2)+(3)-DO OFICIO Nº 19-
2018- F.C.C. A CMSP.GAB. DA PRJCMSP.

NO ARTIGO 27- A MESA DA CMSP. OUTRAS ATRIBUIÇÕES
COMPETE:

NO INCISO I- A P.R.J.C.M.S.P. E A C.E.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO II- NA L.D.O. 2019 E NA L.O.A. 2019

NO INCISO III- A CMSP.GAB. E A C.E.R.J.C.M.S.P.

E A OS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO VIII- INSTALAR NA FORMA DO REGIMENTO INTER-

NO A TRIBUNA POPULAR

a)- DA PROPOSTA DA P.R.J.C.M.S.P.

b)- DA C.E.R.J.C.M.S.P.

c)- DA CMSP.GAB. O PRESIDENTE

d)- O PRESIDENTE DA C.E.R.J.C.M.S.P.

e)- O RELATOR DA C.E.R.J.C.M.S.P.

f)- OS MEMBROS DA C.E.R.J.C.M.S.P.

g)- OS VEREADORES DA CMSP.

h)- OS TECNICOS JURIDICOS C.M.S.P.

i)- E OUTROS(AS) CONVIDADOS(AS):

NA SEÇÃO IV- DAS SESSOES DA CMSP.

NO ARTIGO 29- NO §1º- SESSAO ORDINARIA

NO §2º- EM SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINA-
RIAS:

a) DA P.R.J.C.M.S.P.

b)- DA C.E.R.J.C.M.S.P.

c)- DO R.I.C.E.R.J.C.M.S.P.

NO ARTIGO 30- POR 2/3- (DOIS TERÇOS) DE SEUS MEMBROS

DA CMSP.GAB E DA C.E.R.J.C.M.S.P.

a)- DA P.R.J.C.M.S.P.

b)- DA C.E.R.J.C.M.S.P.

NO ARTIGO 31 - AS SESSOES DA CMSP. DISPENSA AS ATIVIDA-
DES DA P.R.J.C.M.S.P. E DA C.E.R.J.C.M.S.P.
RESALVAS AS DECISOES DO PRESIDENTE DA CMSP.
E DO PRESIDENTE DA C.E.R.J.C.S.P. EM ATAS
PUBLICADA.

NO §2º- PELA AMORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES

NO INCISO II.

NO §1º- PELO PRESIDENTE DA CMSP. VIA OFICIO
AOS VEREADORES.

NA SEÇÃO V- DAS COMISSOES

NO ARTIGO 32 - NO §1º DOS NUMEROS DE PARTIDOS.

NO §1º- PORPORCIONAL DOS PARTIDOS:

NO §2º- AS COMISSOES ESPECIAL-CERJCMSP.

NO I- ESTUDAR A PROPOSIÇÕES SUBMETIDAS
AO SEU EXAME NA FORMA DO RCMSP.

NO II- C.E.R.J.C.M.S.P.

NO III- SOLICITAR AO PREFEITO INFORMAÇÕES
SOBRE ASSUNTOS DA P.R.J.C.M.S.P.

NO CINSO V- ACOMPANHAR JUNTO A PMSP.GAB. NOBATOSSDE
REGULAMENTAÇÃO DA P.R.J.C.M.S.P. DA CMSP.
~~DELENDOLROBNSHQAOMEETAFICA DA PRJCMSP.~~
(DA REGLAMENTAÇÃO ESPECIFICAS DA PRJCMSP
ESPECIFICA DA CMSP):

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

Coordenador Geral - FCC

25-06-2018

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

R.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.

CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGINAS (1)+(2)+(3)+(4)- DO OFICIO NRº
019-2018- F.C.C. A CMSP. GAB.

NO CINSIO VII- DISCUTIR E VOTAR O PROJETO DE LEI
MUNICIPAL NA FORMA DO RICMSP. A
COMPETENCIA DO PLENARIO DA CMSP; SALVO
COM RECURSO DE 1/10- (UM DECIMO DOS
MEMBROS DA CMSP.

NO CINSIO VIII - REALIZAR A AUDIENCIAS PUBLICAS:

- a)- DISTRITAIS: b)- REGIONAIS:
- c)- MUNICIPAL: d)- C.E.R.J.C.M.S.P.
- e)- DA P.R.J.C.M.S.P.
- f)- CONVIDAR TECNICOS ESPECIFICOS E
ESPECIALISTA ACADEMICOS:
- g)- DAS ATRIBUIÇÕES DA CMSP-GAB.
- h)- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA
C.E.R.J.C.M.S.P.
- i)- DA SOCIEDADES CIVIL SETORIAIS:
- j)- DA PUBLICAÇÕES DA CMSP/CERJCMSP.
- k)- DAS ATAS DAS AUDIENCIAS PUBLICAS:
- l)- E OUTROS(AS) SE NECESSARIO E JULGADO
E APROVADO.

NO INCISO X- RECEBER PETIÇÕES RECLAMAÇÕES REPRESENTAÇÕES
OU QUEIXAS DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNI-
TARIAS OU DE QUALQUER PESSOA CONTRA ATOS E
OMISSOES DE AUTORIDADES MUNICIPAL OU ENTIDA-
DES PUBLICAS MUNICIPAIS:

- a)- MORALIDADE DE ORGAO PUBLICO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA:
- b)- IMPESSOALIDADES DE GESTORES PUBLICO:
- c)- OMISSAO PUBLICA MUNICIPAL:
- d)- OMIYIR PARECERES TECNICOS NEGAR INFOR-
MAÇÕES DO ANDAMENTOS E DA TRAMITAÇÃO:
- e)- DO PARECER TECNICO E ESPECIFICOS DA
P.R.J.C.M.S.P. DA CMSP. E DA CERJCMSP.

NO INCISO XII- REQUISITAR DOS RESPONSÁVEL DA CMSP. E DA
CERJCMSP. A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO E A
PRESTAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS NECESSARIOS
DA P.R.J.C.M.S.P. E DA C.E.R.J.C.M.S.P.

NA SEÇÃO VI- DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

NO ARTIGO 34-

NO INCISO I- O PEC A L.O.M.S.P. DA P.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO II - DO P.L. NRº / DA R.J.C.M.S.P.

NO ARTIGO 35- AS DELIBERAÇÕES DA CMSP.

E DAS SUAS COMISSOES SE DARAO SEMPRE POR
VOTO ABERTO.

NO ARTIGO 36- A L.O.M. PODERA SER EMENDADA MEDIANTE A
PROPOSTA:

a)- VIA P.E.C.M.S.P. DA L.O.M.

1) DA P.R.J.C.M.S.P.

2)- DA C.E.R.J.C.M.S.P.

3)- DO R.I.C.E.R.J.C.M.S.P.

NO INCISO I - DE 1/3 (UM TERÇO). NO MINIMO
DOS MEMBROS DA CMSP.

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25.06.2018

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
R# 11.232

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.

CEP. 01511-000- SAO PAULO CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPL. DAS PAGINAS: (1)+(2)+(3)+(4)+(5) = OFICIO NRº 019-
2018- F.C.C. A CMSP.GAB. DA P.R.J.C.M.S.P.

NO §2º - A PROPOSTA SERA DISCUTIDA E VOTADA EM DOIS
TURNOS POR 2//3 (DOIS TERÇOS), DOS MEMBROS
DA CMSP.

NO §3º- A EMENDA APROVADA SEUS PROMULGADA PELOA CMSP.
RESPECTIVOS NUMERO DE ORDEM.

P.E.C.M. A L.O.M. S.P. NRº ____/____: PRJCMSP.

NO ARTIGO A INICIATIVA DO P.L. NRº ____/____: PRJCMSP.

(37)

a) DA CMSP.

b)- DA PMSP.

c) DE CIDADANOS:

d) DE ENTIDADE:

NO ARTIGO 38 - O OREFEITO- PMSP.GAB. DA TRAMITAÇÃO DE
REGIME DE URGENCIA

a) A P.R.J.C.M.S.P.

b)- A PROPOSTA VIA E.C.M. NRº ____/____: PRJCMSP

c)- VIA PROJETO DE LEIS NRº ____/____: PRJCMSP.

NO §2º-

NO ARTIGO 39 - O RICMSP. DISCIPLINARÁ OU CASOS :
SE NECESSARIO A CMSP. AO PREFEITO/PMSP; GAB.

a)- VIA DECRETO MUNICIPAL NRº ____/____:
DA P.R.J.C.M.S.P.

b)- VIA DECRETO LEGISLATIVO NRº ____/____:
DA P.R.J.C.M.S.P. E DA CERJCMSP.

c)- VIA RESOLUÇÃO NR ____/____:
DA P.R.J.C.M.S.P. E DA C.E.R.J.C.M.S.P.

d)- VIA DECRETO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL
NRº ____/____: DCM/CMSP/PMSP.
DA P.R.J.C.M.S.P. E DA C.E.R.J.C.M.S.P.

NO ARTIGO 40 - A DISCUSSAO E A VOTAÇÃO DE MATERIA CONS-
TANTE DA ORDEM DO DIA SO PODERA SER DELIBE-
RADA COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA
DOS MEMBROS DA CMSP. OU MAIORIA DOS
MEMBROS DA COMISSAO PERMANENTE OU DA
COMISSAO ESPECIAL DA PRJCMSP.

SENDO MAIORIA SIMPLES DA CERJCMSP.

a) CCJCP. b) CPU. c) CADP. d)-CFO.

e)- CDDH. f)- CTRED. g)- CPST.

f)- DA CERJCMSP.

NO §1º- DA MAIORIA DA CMSP.

NO §2º O PL NRº E A APROVAÇÃO E ALEERAÇÃO
(2º) DO RICMSP. EM UM TURNO DISCUSSAO E
VOTAÇÃO POR MAIORIA SIMPLES:

NO §3º- DEPENDERAO DO VOTO FAVORAVEL DA
MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CMSP.
E AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTES MATERIAS
NO IX- DA L.D.O. E NA L.O.A.
NO XI- A CERJCMSP.

1) DISTRITAIS: b)- REGIONAIS:

2)- MUNICIPAL:

NO XII- CRIAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO IN-
TERNA DA CERJCMSP.

NO XIII- OPERAÇÕES DE CREDITO PARA
ABERTURA ADICIONAIS SUPL. ESPECIAL.

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25-06-2018

Coordenador Geral - FCC

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.

CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL

EMAIL: FCC2014@HOTMAIL.COM

REF: A COMPL. DAS PAGINAS (1)+(2)+(3)+(4)+(5) DO OFICIO NRº 019-
2018- F.C. A CMSP.GAB. DA PRJCMSP.

ITEM DO INCISO XIII- DA L.O.M. DO ARTIGO 40 DO /º §

a) DA CMSP. b)- DA CERJCMSP.

NO INCISO XV DO REGIMENTO INTERNO DA CMSP/RICMSP.

a) A INCLUSAO DA PRJCMSP.

b)- A CERJCMSP.

c)- A COMPETENCIA DA CERJCMSP.

d) A ATRIBUIÇÕES INTERNA DA CERJCMSP.

e)- A COMPOSIÇÕES DOS MEMBROS:

f)- DAS VAGAS E NUMEROS DE VAGAS:

g)- DO MANDATO DOS MEMBROS:

h)- DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO REGIMENTAIS:

i)- DO RICERJCMSP.

j)- DA P.R.J.C.M.S.P.

k)- do trabalho interno DA CERJCMSP.

l)- DA PUBLICAÇÃO DA CERJCMSP.

m)- DAS ATAS DAS REUNIOES INTERNA DA CERJCMSP.

NO §5º- DEPENDERAO DO VOTO FAVORAVEL DE 2/3-

DOIS TERÇOS), DOS MEMBROS DA CMSP.

A APROVAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE
MATERIAS:

NO INCISO III- A EMENDA A LEI ORGANICA:

a) DA P.R.J.C.M.S.P.

b)- DA C.E.R.J.C.M.S.P.

c)- DO R.I.C.E.R.J.C.M.S.P.

NO ARTIGO 41- A CMSP.GAB. ATRAVES DA SUAS COMISSOES PERMA-
NENTES NA FORMA REGIMENTAL E MEDIANTE PREVIA
E AMPLA PUBLICIDADE , CONVOCARÁ OBRIGATORIA-
MENTE DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAL QUE
VERSAM SOBRE:

NO INCISO III- L.D.O. E L.O.A.

NO INCISO V- O ORÇAMENTOS:

NO §1º- EM CONJUNTAS A COMISSOES PERMANENTES
E A CERJCMSP.

1)- A PRJCMSP. 2) A CERJCMSP.

3)- O RICERJCMSP.

NO §2º- A TRAMITAÇÃO DE OUTROS PROJETOS DE LEIS
EM CONJUNTAS(OS); DE REQUERIMENTO
DE 0,1% (UM DECIMO POR CENTO) DE
ELEITORES DO MUNICIPIO:

a)- A PRJCMSP. b)- A CERJCMSP.

c)- O RICERJCMSP. d)- PECMNRº ____/____:

e)- DO P.L. NRº ____/____ :

NO ARTIGO 43- O PL. NRº ____/____: PRJCMSP.

SALVO O RECURSO PARA O PLENARIO DA CMSP.
NOS TERMOS RICMSP.

a)- DAS COMISSOES PERMANENTES:

b)- DOS VEREADORES DA CMSP.

c)- VIA REQUERIMENTO DE 25-VEREADORES:

d)- VIA REQUERIMENTO DA ENTIDADE PROPONENTE:

e)- DO PRESIDENTE DA CMSP-GAB.

f)- DOS PRESIDENTES DAS COMISSOES PERMANENTES
EM CONJUNTOS: DE TRES OU CINCO :

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25.06.2018

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SAO PAULO

CEP. 01511-000- SAO PAULO-CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGINAS: 01+02+03+04+05+06- DO OFICIO NRº
019-2018- F.C.C. A CMSP-GAB. DA PRJCMSP.

NO ARTIGO 44- A INICIATIVAS DOS CIDADÃOS, PREVISTA NOS
ARTIGOS 5º E NO ARTIGOS 36 E 37 DESTA
LEI SERA EXERCIDA OBEDECENDO OS SEGUINTE PRECE-
BITOS.

- NO INCISO I- PARA PROJETO DE EMENDAS A LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO-PECMSP. E DA LEIS
DE INTERESSE ESPECIFICO DO MUNICIPIO DA
CIDADE OU DE BAIRROS SERA NECESSARIA A
MANIFESTAÇÃO DE PEITO DE PELOS MENOS DE
5% (CINCO POR CENTO, DO ELEITORADOS.
- NO INCISO II- PARA REQUERER A CMSP. A REALIZAÇ-
DO PLEBECISTO SOBRE QUESTOES DE RELEVANTE
INTERESSE DO MUNICIPIO DA CIDADE OU BAIRROS
BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE REFERENDO
SOBRE A LEI SERA NECESSARIA A MANIFESTA-
ÇÃO DE PELO MENOS 1%- (UM POR CENTO) DO
ELEITORADO DA CAPITAL-SP.
- NO §1º- O REGIMENTO INTERNO DA CMSP./RICMSP.
ASSEGURA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE AS PROPO-
PROPOSITURAS PREVISTAS NOS INCISOS I- II.
DESTE ARTIGO GARANTINDO A DEFESA ORAL A
REPRESENTANTE DOS SEUS RESPECTIVOS RESPON-
SAVEL.
- a)- A PRJCMSP. b)- A CERJCMSP.
- c)- ORICERJCMSP. d)- AS DISCUSSAO-PRELIMINARES
- e)- OS DEBATES INICIAIS: f)- OS ESTUDOS TECNICOS
- g)- AS REUNIOES-PRELIMINARES:
- NO §2º- A CMSP. EMITIRA PARECER SOBRE O
REQUERIMENTO DE QUE TRATA O INCISO II. DESTE
ARTIGO E ENCAMINHARA NUM PRAZO NAO SUPERIOR
A 30- (TRINTA DIAS), O PEDIDO DE REALIZAÇÃO
DO PLEBECISTO CU DO REFERENDO AO TRE-SP.
ASSEGURA A DIVULGAÇÃO DOS ARGUMENTOS FAVORAVEL
E CONTRARIOS A LEI OU A PROPOSTA A SER SUB-
METIDO A CONSULTA POPULAR.

NO ARTIGO 45 - AS QUESTOES RELEVANTES AOS DESTINOS DO
MUNICIPIO PODERAO SER SUBMETIDOS A PLEBE-
CISTOS OU REFERENDO POR PROPOSTA DO EXECU-
TIVO MUNICIPAL- PMSP-GAB. POR 1/3 (UM TER-
ÇO), DOS VEREADORES OU por 2% (DOIS POR
CENTO) DO ELEITORADO DE SAO PAULO-CAPITAL
DECIDIDO PELO PLENARIO DA CMSP. EC NRº24/01).

NA DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS- DA L.O.M.

NO ARTIGO 6º- A CMSP.

- a)- A CRIAÇÃO DA CERJCMSP.
- b)- O RICERJCMSP.
- c)- A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CERJCMSP.
- d)- DA PRJCMSP.
- e)- DAS COMPETENCIAS INTERNAS DA CERJCMSP.
- f)- DAS ATRIBUIÇÕES INTERNAS DA CERJCMSP.
- g)- DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS: DISTRITAIS E
REGIONAIS E MUNICIPAIS:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25-06-2018

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS
CNPJ. 09.661.275/0001-40
RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.
CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL
~~01511-000~~ EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: AS COMPLEMENTAÇÃO DAS (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)= DO OFICIO
NRº 019-2018- F.C.C. A CMSP. GAB. DA PRJCMSP. E DA CERJCMSP.

NA DISPOSIÇÃO GERAIS PRELIMINARES DA L.O.M.

NO ARTIGO 7- O PODER MUNICIPAL- A CMSP-GAB.

- a)- A COMPETENCIA DO PRESIDENTE DA CMSP.
- b)- DA SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR/SGP.
- c)- DA SECRETARIA GERAL DA ADM./SGADM.
- d)- DA SECRETARIA DAS COMISSOES/SGC.
- e)- DO PRESIDENTE DA CCJCL.
- f)- DO PRESIDENTE DA CADP.
- g)- DO PRESIDENTE DA CDDH.
- h)- DO PRESIDENTE DA CPUB.
- i)- DA CRIAÇÃO DA CERJCMSP.
- j)- DAS REUNIÕES EM CONJUNTAS DAS COMISSOES PERMANENTES E JUNTO A CERJCMSP.

NO ARTIGO 12- DA REVISAO ESPECIFICA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO DA L.O.M. DA REVISAO DA C.F. PREVISTAS NO ARTIGO 3º DAS SUAS DISPOSIÇÃO TRANSITORIAS.

- a)- DA PROPOSTA DA REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO/LOM.
- b)- DA RESTRUTURAÇÃO JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
- c)- DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO /I.J.C.M.S.P. SETORIAIS:
- d)- DOS ATOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO / SETORIAIS:/A.J.C.M.S.P.
- e)- DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO SETORIAIS/NJCMSP.
- f)- DAS COMPETENCIAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO ESPECIFICAS:
 - 1)- VIA DECRETO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL
 - 2)- VIA EMENDA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO: PECMSP.
 - 3)- VIA PROJETO DE LEI CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
- g)- DAS INCLUSOES ESPECIFICA JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO SETORIAIS:
 - 1)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
 - 2)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
 - 3)- DAS PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETAS:
 - 4)- DO PODER PUBLICOS MUNICIPAL INDIRETAS:
 - 5)- DAS EMPRESAS MISTA MUNICIPAL INDIRETAS:
 - 6)- DA SOCIEDADES CIVIS SETORIAIS: PRIVADAS
- h)- DAS DISPOSIÇÃO INICIAIS PRELIMINARES:
 - a)- DO PARECERES: b)- DA DISCUSSAO:
 - c)- DOS ESTUDOS: d)- DOS ESTUDOS:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA
F.C.C.

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

ENTIDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

CNPJ. 09.661.275/0001-40

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 96- CENTRO-SP.

CEP. 01511-000- SAO PAULO- CAPITAL

EMAIL: FCC2014\$HOTMAIL.COM

REF: A COMPLEMENTAÇÃO DAS PAGIAS: (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+
(8)+(9)= OFÍCIO NRº 019-2018- F.C.C. A CMSP-GAB. PRJCMSP.

DO REUERIMENTO NRº01-2018- F.C.C. A CMSP-GAB.2018:

DA PROPOSTA DA REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO
MUNICIPIO DE SAO PAULO- PRJCMSP-2018:

- I - DA PROVIDENCIA INTERNA JURIDICA JUNTO A CMSP-GAB.
- a)- DA COMPETENCIA INTERNA DO PRESIDENTE DA CMSP.
 - b)- DAS ATRIBUIÇÕES INTERNAS DO PRESIDENTE DA CMSP.
 - c)- DAS COMPETENCIAS INTERNAS EM CONJUNTAS AS SECRETARIAS INTERNAS DA CMSP.
 - d)- DOS ESTUDOS PRELIMINARES INICIAIS DA PRJCMSP.
 - e)- DOS DEBATES INTERNOS PRELIMINARES DA CMSP. E DAS SECRETARIAS INTERNAS DA CMSP.
 - f)- DOS PARECERES TECNICOS PRELIMINARES DA SGA E DA SGP. E DA SGCOMISSOES INTERNAS:
 - g)- DA CRIAÇÃO DA COMISSAO ESPECIAL DA REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SP.
 - 1)- DO PRESIDENTE: 2)- DO RELATOR(A):
 - 3)- DO VICE-PRESIDENTE: 4)- DO VICE-RELATOR(A):
 - 5)- DOS ASSISTENTES: 6)- DOS MEMBROS:
 - 7)- DA COMPOSIÇÃO: 8)- DO REGIMENTO INTERNO:
 - 9)- DAS REUNIOES INTERNAS: 10)- DAS AUDIENCIAS:
 - h)- DA INCLUSOES NO REGIMENTO INTERNO DA CMSP.2018:
 - a)- DA COMISSAO ESPECIAL DA RJCMSP.
 - b)- DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CERJCMSP.
 - c)- DO INSTRUMENTO INTERNOS ADMINISTRATIVO:
 - d)- OS ATOS INTERNO ADMINISTRATIVO REGIMENTAIS:
 - e)- AS NORMAS ADMINISTRATIVAS INT.REGIMENTAIS:
 - f)- AS COMPETENCIAS INTERNAS ADMINISTRATIVAS- REGIMENTAIS ESPECIFICAS DA CERJCMSP.
 - 1)- DO PRESIDENTE DA CERJCMSP.
 - 2)- DO RELATOR(A) DA CERJCMSP.
 - 3)- DO SECRETARIO(A) DA CERJCMSP.
 - 4)- DOS ASSISTENTES INTERNOS DA CERJCMSP.
 - 5)- DAS REUNIOES INTERNAS DA CERJCMSP.
 - 6)- DAS ATAS INTERNAS DA CERJCMSP.
 - 7)- DAS PUBLICAÇÕES DA CERJCMSP.
 - i)- DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO- I.J,C,M,
 - a)- DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-PMSP-GAB.
 - b)- DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CMSP-GAB.
 - c)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
 - d)- DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
 - e)- DAS EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAL INDIRETAS:
 - f)- DAS SOCIEDADES CIVIL SETORIAIS:
 - g)- DO PODER PUBLICO JUDICIARIO MUNICIPAL:
 - h)- DAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAL:
 - i)- DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SETORIAIS:
 - j)- DOS PARTIDOS POLITICOS MUNICIPAL:
- DO INSTRUMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL :
- a)- VIA REQUERIMENTO JURIDICO MUNICIPAL:
 - b)- VIA REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25-06-018

Coordenador Geral - FCC

A PROPOSTA DA REFORMA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA CIDADE DE
SÃO PAULO
2015-2016

DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO – C.C.S.P.

1.0. DOS PODERES JURIDICOS CONSTITUTE DO MUNICIPIO DE S.P.

1.0.1. DO PODER JURIDICO CONSTITUTE DEMOCRATICO;

1.0.2. DO PODER JURIDICO CONSTITUTE POPULAR:

1.0.3. DO PODER JURIDICO CONSTITUTE JURIDICIONAL DO MUNICIPIO:

1.0.4. DO PODER JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:

1.0.5. DO PODER JURIDICO CONSTITUTE DO PODER EXECUTIVO MUN.

**1.0.6. DO PODER JURIDICO CONSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO :
MUNICIPAL A CMSP.GAB.**

2.0. DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUTE DO MUNICIPIO:

**2.0.1. O INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUTE DEMOCRATICO DO
MUNICIPIO:**

2.0.1.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PMSP.GAB.

2.0.1.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CMSP.GAB.

2.0.1.3. DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAL DIRETAS:

2.0.1.4. DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAL INDIRETAS:

2.0.1.5. DAS EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAL DE ECONOMIA

MISTAS MUNICIPAL:

2.0.1.6. DAS ENTIDADES CIVIL SETORIAIS:

2.0.1.7. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM.GAB.

2.0.1.8. DO TRIBUNAL DE CONTA DO MUNICIPIO- TCM-GAB.

2.0.1.9. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM-GAB.

**2.0.2. O INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUTE DO MUNICIPIO PO-
POPULAR: DA AÇÃO POPULAR CONSTITUTE DO MUNICIPIO:**

2.0.2.1. DAS ENTIDADES CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS SETORIAIS:

2.0.2.2. DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DOS BAIRROS:

2.0.2.3. DAS UNIAOS DE MORADORES DE VILA E BAIRROS:

2.0.2.4. DAS ENTIDADES RELIGIOSAS SETORIAIS:

2.0.2.5. DAS ONGS. SETORIAIS:

2.0.2.6. DAS ENTIDADES DE EDUCACIONAL SETORIAIS:

2.0.2.7. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:

2.0.2.8. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS:

**2.0.2.9. DAS ENTIDADES DE DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADO-
LESCENTES:**

2.0.2.10. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS IDOSOS:

2.0.2.11. DAS ENTIDADES DE DEFESA DAS FAMILIAS;

2.0.2.12. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS IMIGRANTES:

**2.0.2.13. E OUTRAS ENTIDADES CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
SETORIAIS:**

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C. 25.06.2018 - (1)

Coordenador Geral - FCC

A PROPOSTA DA REFORMA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE
SÃO PAULO

2015-2018

1.0. DOS PODERES JURÍDICOS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO DE S.P.
DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO - C.C.S.P.

- 1.0.1. DO PODER JURÍDICO CONSTITUINTE DEMOCRÁTICO;
- 1.0.2. DO PODER JURÍDICO CONSTITUINTE POPULAR;
- 1.0.3. DO PODER JURÍDICO CONSTITUINTE JURIDICIONAL DO MUNICÍPIO;
- 1.0.4. DO PODER JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 1.0.5. DO PODER JURÍDICO CONSTITUINTE DO PODER EXECUTIVO MUN.
- 1.0.6. DO PODER JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A C.M.S.P. GAB.

2.0. DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO.
2.0.1. O INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUINTE DEMOCRÁTICO DO

MUNICÍPIO:

- 2.0.1.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A P.M.S.P. GAB.
- 2.0.1.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A C.M.S.P. GAB.
- 2.0.1.3. DOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DIRETAS;
- 2.0.1.4. DOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INDIRETAS.
- 2.0.1.5. DAS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ECONOMIA

MISTAS MUNICIPAIS:

- 2.0.1.6. DAS ENTIDADES CIVIS SETORIAIS;
- 2.0.1.7. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M. GAB.
- 2.0.1.8. DO TRIBUNAL DE CONTA DO MUNICÍPIO - TCM - GAB.
- 2.0.1.9. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM - GAB.

2.0.2. O INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO PO-
POPULAR: DA AÇÃO POPULAR CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO:

- 2.0.2.1. DAS ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS SETORIAIS;
- 2.0.2.2. DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DOS BAIRROS;
- 2.0.2.3. DAS UNIDADES DE MORADORES DE VILA E BAIRROS;
- 2.0.2.4. DAS ENTIDADES RELIGIOSAS SETORIAIS;
- 2.0.2.5. DAS ONGS SETORIAIS;
- 2.0.2.6. DAS ENTIDADES DE EDUCACIONAL SETORIAIS;
- 2.0.2.7. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS;
- 2.0.2.8. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS;
- 2.0.2.9. DAS ENTIDADES DE DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADO-

LESCENTES:

- 2.0.2.10. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS IDOSOS;
- 2.0.2.11. DAS ENTIDADES DE DEFESA DAS FAMÍLIAS;
- 2.0.2.12. DAS ENTIDADES DE DEFESA DOS IMIGRANTES;
- 2.0.2.13. E OUTRAS ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

SETORIAIS;

A PRORPOSTA DA REFORMA CONSTITUIÇÃO DO MUNICIPIO DA CIDADEDE**SÃO PAULO****2015-2016****DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO – C.C.S.P.**

- 2.0.3. O INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUINTE DO MUNICIPIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PMSP-GAB.
- 2.0.4. O INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO PODER LEGILSATIVO MUNICIPAL A CMSP.GAB.
- 2.0.4.1. DO INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO REGIMENTAIS DO RICMSP.
- 2.0.4.2. DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO REGIMENTAIS DO RICMSP.
- 2.0.4.3. DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUINTE DO MUNICIPIO REGIMENTAIS AO RICMSP.
- 2.0.4.4. DAS COMPETENCIAS INTERNAS JURIDICAS REGIMEN-
TAIS DO RICMSP.
- 2.0.4.4.1. DO PRESIDENTE DA CMSP.GAB.
- 2.0.4.4.2. DAS SECRETARIAS GERAL PARLAMENTAR:
- 2.0.4.4.3. DAS SECRETARIAS GERAL ADMINISTRATIVAS:
- 2.0.4.4.4. DOS PRESIDENTES DAS COMISSOES PERMAN.
- 2.0.4.4.5. DO PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL:
- 2.0.4.4.6. DOS MEMBROS DAS COMISSOES PERMAN.
- 2.0.4.4.7. DAS LIDERANÇAS PARTIDIARIAS:
- 2.0.4.4.8. DOS LIDERANÇAS SEM PARTIDOS;
- 2.0.4.4.9. DOS VEREADORES(AS):
- 2.0.5. O INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO:
- 2.0.5.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PMSP.GAB.
- 2.0.5.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CMSP.GAB.
- 2.0.5.3. DAS AUTARQUIAS PUBLICAS MUNICIPAL DIRETAS:
- 2.0.5.4. DAS AUTARQUIAS PUBLICAS MUNICIPAL INDIRETAS:
- 2.0.5.5. DAS EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAL DE ECONOMIA MISTAS MUNICIPAL:
- 2.0.5.6. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM-GAB.
- 2.0.5.7. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM-GAB.
- 2.0.5.8. DO TRIBUNAL DE CONTA DO MUNICIPIO – TCM-GAB.
- 2.0.5.9. DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO- OGM-GAB.
- 3.0. DOS ATOS JURIDICOS CONSTITUINTE DO MUNICIPIO:
- 3.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- PMSP.GAB.
- 3.0.2. DO PODER CONSTITUINTE POPULAR:
- 3.0.3. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL- CMSP.GAB.

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C. 25-06-2018 - (12)

Coordenador Geral - FCC

A PROPOSTA DE REFORMA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE

SÃO PAULO

2012-2016

DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO - C.C.S.P.

- 2.0.3. O INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PMS-P.GAB.
- 2.0.4. O INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CMS-P.GAB.
- 2.0.4.1. DO INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO REGIMENTAIS DO RCMSP.
- 2.0.4.2. DAS NORMAS JURÍDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO REGIMENTAIS DO RCMSP.
- 2.0.4.3. DAS NORMAS JURÍDICAS CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO REGIMENTAIS AO RCMSP.
- 2.0.4.4. DAS COMPETÊNCIAS INTERNAS JURÍDICAS REGIMENTAIS DO RCMSP.
- 2.0.4.4.1. DO PRESIDENTE DA CMS-P.GAB.
- 2.0.4.4.2. DAS SECRETARIAS GERAIS PARLAMENTAR:
- 2.0.4.4.3. DAS SECRETARIAS GERAIS ADMINISTRATIVAS:
- 2.0.4.4.4. DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES:
- 2.0.4.4.5. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL:
- 2.0.4.4.6. DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
- 2.0.4.4.7. DAS LIDERANÇAS PARTIDARIAS:
- 2.0.4.4.8. DOS LIDERANÇAS SEM PARTIDOS:
- 2.0.4.4.9. DOS VEREADORES(VS):
- 2.0.5. O INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:
- 2.0.5.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PMS-P.GAB.
- 2.0.5.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CMS-P.GAB.
- 2.0.5.3. DAS AUTARQUIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DIRETAS:
- 2.0.5.4. DAS AUTARQUIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INDIRETAS:
- 2.0.5.5. DAS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAL:
- 2.0.5.6. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM-GAB.
- 2.0.5.7. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM-GAB.
- 2.0.5.8. DO TRIBUNAL DE CONTA DO MUNICÍPIO - TCM-GAB.
- 2.0.5.9. DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM-GAB.
- 3.0. DOS ATOS JURÍDICOS CONSTITUINTE DO MUNICÍPIO:
- 3.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - PMS-P.GAB.
- 3.0.2. DO PODER CONSTITUINTE POPULAR:
- 3.0.3. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CMS-P.GAB.

Coordenador Geral - 400

2.0.4

ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA

A PROPOSTA DA REFORMA CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE
SÃO PAULO
2015-2016
DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO – C.C.S.P.

3.0.4. DO PODER CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO:

3.0.4.1. DA COMPETENCIA JURIDICA CONSTITUCIONAL:

3.0.4.2. DOS ASPECTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL:

3.0.4.3. DE COMPETENCIA JURISDICIONAL DO MUNICÍPIO:

3.0.4.4. DA COMPETENCIA CONSTITUCIONAL MUNICÍPIO:

**3.0.4.5. DOS ASPECTOS JURIDICOS CONSTITUINTES DO
MUNICÍPIO E JURIDICO CONSTITUINTES FEDERAL:**

**3.0.4.6. DOS ASPECTOS JURIDICOS CONSTITUINTES DO
ESTADO:**

**3.0.4.7. DOS ASPECTOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO JURISDICIONAL E DOS ASPECTOS
JURISDICIONAL DO ESTADO, E DOS ASPECTOS
JURISDICIONAL FEDERAL:**

4.0. DOS ATOS JURIDICOS CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO :

4.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

4.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

**4.0.3. DA COMPETENCIA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO:**

4.0.4. DO INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUINTE POPULAR:

4.0.5. DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO:

4.0.6. DO ATO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO:

4.0.7. DAS NORMAS JURIDICAS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO;

**4.0.8. DO INSTRUMENTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNI-
CÍPIO:**

**4.0.9. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CONSTITUINTES DO MUNICI-
PIO:**

4.0.9.1. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

4.0.9.2. DA NORMAS REGIMENTAIS DO RICMSP.

**4.0.9.3. DOS INSTRUMENTOS JURIDICOS CONSTITUINTE –
DO MUNICÍPIO POPULAR:**

4.0.9.4. DAS NORMAS JURIDICA CONSTITUINTE POPULAR:

4.0.9.5. DOS ATOS JURIDICOS CONSTITUINTES POPULAR:

**4.0.9.6. DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS CONSTITUINTE
POPULAR:**

4.0.9.7. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS CONSTITUINTES POPULAR:

4.0.9.8. E OUTROS(AS) SE NECESSARIO E JULGADO E APROVADO:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25-06-2018 - (3)
Coordenador Geral - FCC

A PROPOSTA DA REFORMA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE

SÃO PAULO

2012-2018

DA CONSTITUIÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO - C.C.S.P.

3.0.4 DO PODER CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO:

- 3.0.4.1. DA COMPETÊNCIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL;
- 3.0.4.2. DOS ASPECTOS JURÍDICOS CONSTITUCIONAIS;
- 3.0.4.3. DE COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 3.0.4.4. DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 3.0.4.5. DOS ASPECTOS JURÍDICOS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO E JURÍDICO CONSTITUINTES FEDERAL;
- 3.0.4.6. DOS ASPECTOS JURÍDICOS CONSTITUINTES DO ESTADO;
- 3.0.4.7. DOS ASPECTOS JURÍDICOS CONSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO JURISDICCIONAL E DOS ASPECTOS JURISDICCIONAIS DO ESTADO, E DOS ASPECTOS JURISDICCIONAIS FEDERAL;

4.0. DOS ATOS JURÍDICOS CONSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO:

- 4.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 4.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- 4.0.3. DA COMPETÊNCIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 4.0.4. DO INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUINTE POPULAR;
- 4.0.5. DAS NORMAS JURÍDICAS CONSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO;
- 4.0.6. DO ATO JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 4.0.7. DAS NORMAS JURÍDICAS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO;
- 4.0.8. DO INSTRUMENTO JURÍDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO;
- 4.0.9. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CONSTITUINTES DO MUNICÍPIO:
- 4.0.9.1. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- 4.0.9.2. DAS NORMAS REGIMENTAIS DO RCMSP;
- 4.0.9.3. DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONSTITUINTE - DO MUNICÍPIO POPULAR;
- 4.0.9.4. DAS NORMAS JURÍDICAS CONSTITUINTE POPULAR;
- 4.0.9.5. DOS ATOS JURÍDICOS CONSTITUINTES POPULAR;
- 4.0.9.6. DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS CONSTITUINTE POPULAR;
- 4.0.9.7. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS CONSTITUINTES POPULAR;
- 4.0.9.8. E OUTROS(AS) SE NECESSÁRIO E JULGADO E APROVADO;

COPIA PARA: CCM - 2012-2018

ASSINADO E CARIMBADO EM 14/08/2012

A REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO**R. M.****1.0. O EIXO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:**

- 1.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 1.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 1.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 1.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 1.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 1.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 1.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 1.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

2.0. O INSTRUMENTO JURIDICO CONST. DO MUNICIPIO:

- 2.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 2.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 2.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 2.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 2.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 2.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 2.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 2.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

3.0. O ATO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:

- 3.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 3.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 3.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 3.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 3.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 3.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 3.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 2.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

4.0. AS NORMAS JURIDICAS CONST. DO MUNICIPIO:

- 4.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 4.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 4.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 4.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 4.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 4.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 4.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 4.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

25-06-2018 - (4)

Coordenador Geral - FCC

A REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO

- 1.0. O EIXO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
- 1.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
 - 1.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
 - 1.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
 - 1.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
 - 1.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
 - 1.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
 - 1.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
 - 1.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL;

- 2.0. O INSTRUMENTO JURIDICO CONST. DO MUNICIPIO:
- 2.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
 - 2.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
 - 2.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
 - 2.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
 - 2.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
 - 2.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
 - 2.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
 - 2.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL;

- 3.0. O ATTO JURIDICO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
- 3.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
 - 3.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
 - 3.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
 - 3.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
 - 3.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
 - 3.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
 - 3.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
 - 3.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL;

- 4.0. AS NORMAS JURIDICAS CONST. DO MUNICIPIO:
- 4.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
 - 4.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
 - 4.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
 - 4.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
 - 4.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
 - 4.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
 - 4.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
 - 4.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL;

A REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO**5.0. DO REQUERIMENTO JURIDICO CONST. DO MUNICIPIO:****RQJCM.**

- 5.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
- 5.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
- 5.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:**
- 5.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:**
- 5.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:**
- 5.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:**
- 5.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:**
- 5.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:**

6.0. DO INSTRUMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL:

- 6.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
- 6.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
- 6.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:**
- 6.0.4. DO PODER PUBLICO MUN. INDIRETA:**
- 6.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUN. INDIRETA:**
- 6.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:**
- 6.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:**
- 6.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:**

7.0. DAS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS MUNICIPAL:

- 7.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
- 7.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
- 7.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:**
- 7.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:**
- 7.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:**
- 7.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:**
- 7.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:**
- 7.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:**

8.0. DO REQUERIMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL

- 8.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
- 8.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**
- 8.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:**
- 8.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:**
- 8.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:**
- 8.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:**
- 8.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:**
- 8.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:**

FRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C. 25-06-2018-15

Coordenador Geral - FCC

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

ROYAL

- 8.0. DO INSTRUMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL.

- 7.0. DAS NORMAS JURIDICAS PUBLICAS MUNICIPALES:

- 7.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
7.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
7.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
7.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
7.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
7.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
7.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
7.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL;

- 8.0. DO REQUERIMENTO JURIDICO PUBLICO MUNICIPAL

- 8.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
8.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
8.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA;
8.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA;
8.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
8.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS;
8.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL;
8.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL.

1530

81-2555

**A REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
R.J.C.M.****9.0. DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PUBLICO MUNICIPAL**

- 9.0.1. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:
- 9.0.2. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 9.0.3. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 9.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 9.0.5. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 9.0.6. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 9.0.7. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 9.0.8. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:

10.0. DO ATO ADMINISTRATIVO PUBLICO MUNICIPAL:

- 10.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 10.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 10.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 10.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 10.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
- 10.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 10.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 10.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

11.0. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

- 11.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- 11.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- 11.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
- 11.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
- 11.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
- 11.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
- 11.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
- 11.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:

PRENTE COMUNITARIA E CIDADANIA

F.C.C.

Coordenador Geral - FCC

A REFORMA JURIDICA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO:
R.J.C.M.

9.0. DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PUBLICO MUNICIPAL:
9.0.1. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:
9.0.2. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
9.0.3. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
9.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
9.0.5. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
9.0.6. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
9.0.7. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
9.0.8. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:

10.0. DO ATO ADMINISTRATIVO PUBLICO MUNICIPAL:
10.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
10.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
10.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
10.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
10.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
10.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
10.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
10.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:
11.0. DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PUBLICAS MUNICIPAIS:
11.0.1. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
11.0.2. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
11.0.3. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DIRETA:
11.0.4. DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INDIRETA:
11.0.5. DA EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL INDIRETA:
11.0.6. DA SOCIEDADE CIVIL SETORIAIS:
11.0.7. DO PARTIDO POLITICO MUNICIPAL:
11.0.8. DO PODER JUDICIARIO MUNICIPAL:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 15-512 de 2018 em 28/8/2018 (a).....

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RE 11.232

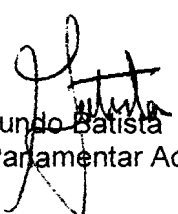
Ref.: Frente Comunitária e Cidadania
Reforma Jurídica Constitucional

À Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22,

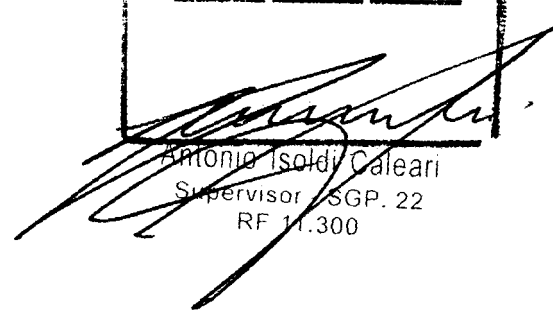
Senhor Supervisor,

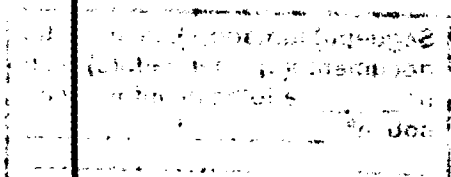
Encaminho o expediente em referência para que fique à disposição dos Senhores Vereadores para consulta. Após 30 dias, archive-se.

São Paulo, 18 de julho de 2018.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

A SGP - 33
Arquivamento
28/08/18


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor SGP. 22
RE 11.300



Faint text at the bottom left corner, possibly a date or reference number.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº — e folha de informação
sob nº — 20-291.081.206

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 15-512 de 2018 29/08/2018

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em 29/08/2018
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montanari
RF 11329